

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa **FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.354.138/0001-99, estabelecida à Av. Alberto Vieira Romão n. 1045, Distrito Federal CEP: 37.130-0001 - Alfenas – Minas Gerais, neste ato representada por **Roberto Alves de Araujo**, portador da Carteira de Identidade nº 7.628.765 e CPF (MF) nº 346.050.296-72, doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022** e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual fornecimento de café torrado e moído, tipo exportação, embalado a vácuo, açúcar, tipo cristal, composição vegetal, sacarose de cana-de-açúcar cristalizado, água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Garrafão de 20 Litros), em forma de comodato, sob a demanda, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termos, prazos e condições descritos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ficam registrados nesta Ata, os preços do FORNECEDOR primeiro colocado, conforme especificado abaixo:

2.1.1. Fornecedor classificado:

Nome: Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 00.354.38/0001-99

Dados da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Café torrado e moído, embalado a vácuo, tipo exportação, CATEGORIA SUPERIOR, laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Reblas/ Anvisa ou Laudo de Análise emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde com nota de Qualidade Global mínima de 6.5 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza e as seguintes características: a) espécie: 100% café arábica; b) bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor; c) blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado; d) aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação; e) características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 55 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; f) características químicas (exigidas para cada g/100g): f.1) umidade em 5% no máximo; f.2) resíduo mineral fixo em 5% no máximo; f.3) resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; f.4) cafeína em 0,7 no mínimo; f.5.) extrato etéreo em 8,0%, no mínimo; g) características organolépticas: g.1) aroma característico; g.2) acidez baixa a moderada; g.3) amargor moderado; g.4) sabor característico e equilibrado; g.5) livre de sabor fermentado, mofado e de terra; g.6) baixa adstringência; g.7) razoavelmente encorpado; g.8) qualidade global maior que 6,5 pontos da escala sensorial; h) moagem: média; i) torração: moderadamente clara a moderadamente escura; j) validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 60 (sessenta) dias; k) embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; l) deverá constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.</p> <p>*Com registro de data de fabricação e validade mínima de 12 meses estampadas no rótulo da embalagem.</p>	Embalagem de 500 gramas	2.808	15,00	42.120,00

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do Estado de Goiás a firmar as contratações que do registro de preços advirem.

2.3. O beneficiário do Registro de Preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições previstas no Termo de Referência e pactuadas na presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição da Defensoria Pública do Estado de Goiás, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Com relação a primeira entrega, o fornecimento do objeto iniciar-se-á no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da assinatura do respectivo contrato ou do recebimento da nota de empenho.

3.2. Nas demais entregas, os itens serão entregues, de forma parcelada, em **até 15 (quinze) dias**, após a solicitação pelo gestor do contrato.

3.3. Local de entrega dos itens: **café:**

NOME DA LOCALIDADE	ENDEREÇO
Unidade Marista	Alameda Cel.Joaquim de Bastos, n. 282, Setor Marista, CEP 74.175-150, Goiânia – GO.

3.4 Haverá agendamento prévio da entrega pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. A entrega deverá ser efetuada, no horário de expediente do órgão, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Excepcionalmente, entretanto, poderão ser solicitados em dias e horários diferentes do estabelecido, em caso de situações urgentes e excepcionais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação com o FORNECEDOR registrado, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, poderá ser formalizada por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou, nos casos de entrega imediata de bens e serviços, por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.2. O FORNECEDOR será convocado para assinar o(s) Contrato(s) ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade da Contratante que venha a ocorrer no prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

5.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O FORNECEDOR deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada de cada produto fornecido, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora fornecido em conformidade com o registrado e contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

6.3. Os pagamentos à CONTRATADA deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Bando 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.634, de 10 de janeiro de 2014.

6.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, o prazo constante do subitem 7.2 da presente Ata de Registro de Preços será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

6.5. Caso o FORNECEDOR seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à(s) FORNECEDOR (S).

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

7.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

7.3.3. Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

7.4.1. Liberar a FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 . O FORNECEDOR terá seu registro cancelado na Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

8.1.5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4. Esta Ata será cancelada automaticamente:

8.4.1. Por decurso de prazo de vigência;

8.4.2. Quando não restarem fornecedoras registradas.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata será o servidor designado pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O FORNECEDOR, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Estadual n.º 17.928/12 e Decreto Estadual n.º 7.437/11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

11.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

11.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 003/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1. A prestação de serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

12.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) FORNECEDOR(ES), bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 e seus Anexos, independente de transcrição.

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**DOMILSON RABELO
DA SILVA JUNIOR:**
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA
LINCR: 70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3,
CN=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.01 17:11:04-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Pelo **FORNECEDOR**:

**ROBERTO ALVES DE
ARAÚJO:34605029672**

Assinado de forma digital por
ROBERTO ALVES DE
ARAÚJO:34605029672
Dados: 2022.08.01 16:21:25 -03'00'

ROBERTO ALVES DE ARAÚJO
Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda